



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.090, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, objetivando o fortalecimento das ações e serviços de assistência a saúde, através de procedimentos preventivos, consultas médica e equipes multidisciplinares, propiciando o aperfeiçoamento dos serviços destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - Abrir crédito adicional suplementar para suportar as despesas com o custeio para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros.


Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no “caput” deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, pela Secretaria Estadual de Saúde, Fonte 02 – Transferência e Convênio do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao custeio para a prestação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo


Art. 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de Junho de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Estevan Gianini Sganzele
Secretário de Administração